



DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Câmara Municipal de Assis
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número.....225.....Data.....20.04.2001.....
Horário.....9:45 h.....
.....
Responsável

LEI Nº 4.031 DE 19 DE ABRIL DE 2001

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, destinado à Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Assis

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma contribuição no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Assis, destinado exclusivamente ao pagamento de 13º salário, folhas de pagamento, impostos e encargos sociais, a ser repassado em parcelas mensais.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), demonstrado pelas codificações locais e as institucionais da funcional programática e da categoria econômica, abaixo especificadas:

9.	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
9.1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
13.75.0312.101	AUXÍLIO A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ASSIS		
(498) 3231	Subvenções Sociais.....	R\$	300.000,00

Artigo 3º. Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, da dotação orçamentária abaixo:

9.	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
9.1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
13.75.0312.101	AUXÍLIO STA. CASA MISERICORDIA DE ASSIS		
(356) 4331	Auxílio p/ Despesas de Capital.....	R\$	300.000,00

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de abril de 2.001.


CARLOS ANGELO NÓBILE
Prefeito Municipal


ANGELO CARMO BELUCI
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
Publicada na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 19 de abril de 2.001.


ANGELO CARMO BELUCI
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos